



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO.....	2
2) OBJETO.....	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	3
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.....	4
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	4
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO	5
9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
10) DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Ouro Verde -SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.913.031.0001-72, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I
- b) Decreto Municipal nº 3977/2023, art. 4º

II - Processo Administrativo nº 20/2024

III - Inexigibilidade nº 005/2024

2) OBJETO

1) Objeto: Serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: R\$ **63.050,40** ([art. 72, II](#)).

Item	Descrição Completa do Produto ou Serviço		Qtde	Valor	Vlr Total
01	Confecção de prótese total superior com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.		65	266,67	17.333,55
02	Confecção de prótese total inferior, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.		40	266,67	10.666,80
03	Conserto simples em Prótese		10	93,33	933,30
04	Confecção de Prótese Parcial Removível inferior, contendo armação metálica simples base de prova, acrilagem com dentes Vipi em resina acrílica		50	390,00	19.500,00
05	Confecção de Prótese Parcial Removível superior, contendo armação metálica base de prova, acrilagem com dentes Vipi em resina.		30	390,00	11.700,00
06	Reembasamento		25	116,67	2.916,75



Valor estimado da despesa e contratação	63.050,40
---	------------------

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores médios obtidos através de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e das quantidades estimadas de cada serviço para o ano de 2024. As quantidades foram definidas com base no histórico dos serviços realizados nos anos de 2023 e anteriores.

Para precificar o valor médio/ referencial optamos pela pesquisa junto a fornecedores especializados, diante da complexidade do objeto e da dificuldade de realizar essa pesquisa através de outros meios (sites especializados, painel de preços, editais de licitação, etc). Buscamos através dessa pesquisa direta junto a fornecedores, chegar em um valor mais condizente com nossa realidade e considerando todas as variáveis envolvidas, conseguir contratar um serviço efetivo e de qualidade para os pacientes deste município.

A dificuldade para obter orçamentos/cotações de preços junto a empresas do setor privado, para realização de licitações, já é de conhecimento de todos que trabalham nesse meio. Na prática, na maioria das vezes, até mesmo as empresas que já participam de licitações não fornecem orçamentos. Diante disso, foi feito a pesquisa de preços com base em critérios objetivos, tais como:

- a. Experiência e Qualificação Técnica: Priorizamos fornecedores com comprovada experiência e qualificação técnica na prestação dos serviços requeridos.
- b. Capacidade Técnica e Operacional: Avaliamos a capacidade técnica e operacional dos fornecedores para atender às especificações técnicas exigidas, garantindo assim a qualidade dos produtos/serviços.
- c. Preços Competitivos: Consideramos as propostas financeiras apresentadas pelos fornecedores, priorizando aquelas que oferecem preços competitivos sem comprometer a qualidade dos produtos/serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

d. Conformidade com as Especificações: Os fornecedores foram escolhidos com base na capacidade de atender às especificações técnicas exigidas, assegurando que os produtos/serviços atendam plenamente às necessidades.5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta;

Órgão orçamentário	11000- Fundo Municipal De Saúde
Ação	2.84 Manut. bloco atenção básica-união
Elemento de despesa	39.99 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte	Fontes de recurso: 117
Valor para a ação	63.050,40

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

a) PESSOA JURÍDICA:

- a)** Contrato Social;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ)**
- c)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- d)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f)** Regularidade com o FGTS;
- g)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- i)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- j)** Declaração sobre: (anexo)
 - i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a) Quanto à qualificação técnica: varia de acordo com o objeto.
 - b) **Comprovação de registro** da empresa junto ao CRO;
 - c) **Registro no Cadastro Nacional** de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
 - d) **Certificado de regularidade do responsável** técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
 - e) **Alvará sanitário do domicílio ou** sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).
 - f) **Alvará de localização de funcionamento** do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).
 - g) **Comprovação** (cópia do livro do empregado e da carteira de trabalho do profissional protético, responsável técnico pela proponente, caso não seja o proprietário e/ou sócio administrador constituído no respectivo Contrato Social ou Estatuto da empresa.
 - h) Indicação do pessoal técnico, disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - i) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
 - j) **Declaração de que o interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal De Saúde de Ouro Verde lançou credenciamento 001/2024, diante da necessidade de atender a demanda por reabilitação protética dos usuários do Sistema Único de Saúde deste município, bem como manter os programas e indicadores em saúde bucal, conforme Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023, da necessidade de manutenção da produção mensal de prótese dentária, onde tal continuidade desses serviços se faz necessária inclusive para manutenção do recebimento do incentivo financeiro, conforme pactuação do Município de Ouro Verde junto ao Ministério De Saúde, através da portaria nº 1.670 de 1º de julho de 2019, vem por meio deste, solicitar a abertura de procedimento licitatório, para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.) O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) GESTÃO DO CONTRATO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

I - Responsável:

Nome: Henrique Vogel.

Cargo: Gerente Geral de Governo, Matrícula nº 993.

Responsável Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 3578/2021.

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável:

Nome: Caroline Maria Stefani.

Cargo: odontólogo, Matrícula nº 735

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 30% (valor do contrato)	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde- SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Ouro Verde SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro Verde SC (www.ouroverde.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Abelardo Luz SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro Verde 28 de março de 2024.

MOACIR
MOTTIN:664739
42904

Assinado digitalmente por MOACIR
MOTTIN:66473942904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SULCREDICREDILUZ, OU=
Presencial, OU=01073966000111, CN=MOACIR
MOTTIN:66473942904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.03.28 10:27:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL